

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

No dia 25 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E GRADES EM GERAL**, para atender o município de Perdigão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000021/2022**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000031/2022**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 inscrita no CNPJ: 28.259.858/0001-94, com sede na Rua Edgar Pinto, nº:100, Bairro: Santo Agostinho, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor **Euripedes Balsanufo Teixeira**, portador do CPF nº: 073.961.136-44.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
 - 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.





Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624						
0001	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE GRADE 5 E 5 CM PARA BOCA DE LOBO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRO MEC	PRÓPRIA	100	M ²	310,00	31.000,00
0002	CALHA DE CHAPA 16 LARGURA DE 60 CM	PRÓPRIA	500	M ²	305,00	152.500,00
0003	TELHA SANDUICHE PADRAO	PRÓPRIA	1.000	M ²	160,00	160.000,00
0004	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 043	PRÓPRIA	1.000	M ²	69,00	69.000,00
0005	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO	PRÓPRIA	1.000	M²	205,00	205.000,00
0006	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM TELHA SANDUICHE	PRÓPRIA	1.000	MT	295,00	295.000,00
0007	RUFO 20CM	PRÓPRIA	500	M ²	30,00	15.000,00
8000	GRADE DE FERRO NERVURADO 1	PRÓPRIA	1.000	M ²	945,00	945.000,00
0009	PORTA DE CHAPA DE LAMBRIL CHAPA 20 E METALON CHAPA 18 COM FECHADURA COM PINTURA FUNDO ZARCAO	PRÓPRIA	1.000	M2	460,00	460.000,00
0010	PORTA SIMPLES DE METALON CHAPA 18 E FERRO T3/4 COM FECHADURA (PORTA DE ARMAÇÃO DE FERRO PARA COLOCAR	PRÓPRIA	300	M2	448,00	134.400,00
0011	PORTAO FECHADO CHAPA 20 METALOM 18 COM PINTURA FUNDO ZARCÃO	PRÓPRIA	200	M2	595,00	119.000,00
0012	PORTÃO TIPO GRADE METALOM 20X20 CHAPA 18 COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PINTURA FUNDO ZARCÃ	PRÓPRIA	500	M ²	775,00	387.500,00
0013	CONSTRUÇÃO DE JANELA SIMPLES DE METALON CHAPA 18 E FERRO 3/4 COM PUNHOS (JANELA DE ARMAÇÃO DE FERRO	PRÓPRIA	500	M²	440,00	220.000,00
0014	CALHA GALVANIZADA 40CM	PRÓPRIA	1.000	M ²	85,00	85.000,00
			TOTAL D	O FORM	NECEDOR:	3.278.400,00
	TOTAL GERAL: 3.278.400,00					

VALOR TOTAL DE GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 no valor de R\$ 3.278.400,00 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	23	1.00.00
DAS ATIVIDADES DO GABINETE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
04.122.0402.2005 – MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	43	1.00.00
ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	54	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50	4.00.00
1	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	58	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4 0 4 0 0
1	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	90	1.01.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.47.00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	134	1.01.00
,	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.47.00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	145	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	3.3.90.39.00 – OUTROS ŞERV.	149	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00 – OUTROS ŞERV.	217	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00 – OUTROS ŞERV.	245	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	263	1.00.00
LIMPEZA PÚBLICA	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
18.541.1801.2054 – MANUT USINA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	289	1.00.00
RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
20.606.2001.2129 – MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	307	1.00.00
PARQUE AGROPECUÁRIO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.122.1001.2064 – GESTÃO DAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	361	1.02.00
POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.301.1003.2068 – MANUTENÇÃO DO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	375	1.02.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLÍA	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.48.00
			1.55.00
10.302.1004.2078 – MANUT	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	404	1.02.00
SERVIÇOS ATENDIMENTO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.55.00
AMBULATORIAL			1.59.00
10.303.1005.2085 – MANUTENÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	467	1.02.00
FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.59.00
10.304.1002.2066 - MANUT ATIVID	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	477	1.02.00
SERV VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.59.00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	486	1.02.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.55.00
			1.59.00
08.244.0801.2086 – GESTÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	507	1.00.00
•	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.29.00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	518	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- · ·	1.29.00
~	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.	554	1.00.00
	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		L	1

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000021/2022**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme **termo de referência**, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000021/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 10.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
 - 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
 - 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;
- 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
 - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
 - d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
 - e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
 - f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade;
 - h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - II Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO JULLIANO LACERDA LINO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 034.582.766-02

GRAZIELE CANDIDA CASSIANO LOPES - 08950910624 CNPJ: 28.259.858/0001-94 EURIPEDES BALSANUFO TEIXEIRA CPF Nº: 073.961.136-44. DETENTORA

TESTEMUNHA:				
1	CPF			
2.	CPF			